



PORTARIA Nº 365 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 1.598 DE 20 DE JUNHO DE 2016 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR JONAS VICENTE DA SILVA – NO CARGO DE ARTÍFICE ESPECIALIZADO, CLASSE C, MATRÍCULA 001334-1 DO QUADRO PERMANENTE, EM CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA EXTERNA DETERMINADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 234.560-7/2012.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do processo Administrativo IBASMA nº 810/2011 e em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 234.560-7/2012;

RESOLVE:

I – Fica retificada a Portaria nº 1.598 de 20 de junho de 2016, publicada no Jornal Lagos Notícia Edição nº 577 de 22 de Julho de 2016, pág. 02 que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE nos termos do § 1º do art. 40, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20, da Lei Orgânica do Município e arts. 97, inciso I e 98, inciso II, da Lei Municipal nº 548/86 c/c e art. 20, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 1.129/2002, o **servidor municipal JONAS VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 06259575-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 706.009.617-53, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17008130315, no cargo **ARTÍFICE ESPECIALIZADO, CLASSE C**, matrícula 001334-1, do Quadro Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), compostos das seguintes parcelas.

Cálculos retificadores com aplicação dos efeitos proporcionais:

Proventos Proporcionais 9648/12775 – 75, 522%:	R\$ 384,76
Art. 97, I, §1º do LM 548/86 c/c Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 61 da ON SPPS/MPS nº 02/2009	
Anuênio 25%:	R\$ 107,00
Alínea “c” do art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86	
Complemento ao Salário Mínimo Federal:	R\$ 53,24
Art. 138 da LM 548/86 c/c Sumula Vinculante do STF nº 16/2009	
Total do Provento:	R\$ 545,00

III-A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, **não havendo paridade** com os servidores ativos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2012 data a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/12. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita